



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

**“AUTORIZA O MUNICIPIO DE CERRO GRANDE A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NO PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Valmor Jose Capeletti, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Cerro Grande a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul no Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural.

**Art. 2º.** Fica autorizado o município de Cerro Grande a receber em cedência um TRATOR DE ESTEIRA e custear despesas de combustível, operador e manutenção em geral.

**Art. 3º.** Fica autorizado o município Cerro Grande a realizar despesas de mecânica no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o referido TRATOR DE ESTEIRA.

**Art. 4º** Fica autorizado o município a realizar apenas os serviços de terraplanagem para chiqueirões e abertura e manutenção de estradas municipais, conforme critérios estabelecidos em plano de trabalho determinado pela Secretaria Estadual de Agricultura.

**Art. 5º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**

Valmor José Capeletti

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra.

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br

